



Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Fiscalização
Coordenação de Fiscalização

Despacho Decisório nº 29/2024/FIS/CGF Brasília/DF, na data da assinatura.

Processo nº 00261.005116/2024-40

Interessado: X Corp. (X)

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 55-J, I e IV, da Lei nº 13.709/2018 c/c o art. 17, I e III, do Regimento Interno da ANPD e nos arts. 30 e 32, §1º, do Regulamento de Fiscalização, examinando os autos do Processo em epígrafe, instaurado em face da **X Corp. (X)**, para a análise da conformidade das atividades do agente de tratamento relacionadas ao treinamento de modelos de Inteligência Artificial Generativa da X; e

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 58/2024/FIS/CGF/ANPD (SEI nº 0161107), e, com fulcro no art. 29 c/c o §1º do art. 50, ambos da Lei nº 9.784/1999, cujas razões integro à presente decisão, inclusive como motivação:

DECIDE:

1. **Requerer** à X Corp. que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente esclarecimento sobre a aplicabilidade ao Brasil dos documentos apresentados no âmbito deste processo, uma vez que os documentos LIA (SEI nº 0147108) e RIPD (SEI nº 0147110) colacionados fazem alusão ao tratamento de dados pessoais na União Europeia, nos países da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA) e no Reino Unido.

1.1. Em não sendo aplicáveis os documentos apresentados ao Brasil, que apresente as versões aplicáveis, neste mesmo prazo.

2. **Determinar** à X Corp., nos termos dos arts. 30 e 32, §1º, do Regulamento de Fiscalização:

2.1. **Quanto às finalidades de tratamento de dados pessoais, que**

no prazo de 10 (dez) dias úteis:

2.1.1. Exclua a expressão “para qualquer finalidade” escrita nos Termos de Uso, uma vez que tem o potencial de abarcar o tratamento de dados pessoais para qualquer finalidade, o que contraria o critério da especificidade da finalidade.

2.1.2. Apresente sugestões de melhoria de redação dos Termos de Uso, para delimitar as finalidades de forma mais específica, bem como para esclarecer, de forma explícita ao titular, em que medida essas finalidades afetam sua esfera da proteção de dados pessoais.

2.2. Quanto ao tipo de dados pessoais utilizados, que no prazo de 10 (dez) dias úteis:

2.2.1. Apresente sugestões de melhoria de redação nos Termos de Uso e na Política de Privacidade, de modo a tornar claro e exato que os dados pessoais utilizados para o treinamento de IA generativa do X no Brasil são aqueles cujo acesso é realizado de forma pública, com os metadados estritamente associados a tais informações, excluindo-se i) os postados no *feed* em contas protegidas ou privadas a uma comunidade selecionada pelo titular e ii) os postados no âmbito de mensagens trocadas de forma privada entre usuários.

2.3. Quanto ao tipo de titulares envolvidos no tratamento, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

2.3.1. Interrompa o tratamento de dados pessoais de contas de menores de 18 anos no Brasil para fins de treinamento de IA generativa do X.

2.3.1.1. Para tanto, a comprovação da interrupção deverá ser realizada mediante juntada de prova técnica que comprove a inexistência de tratamento de dados pessoais presentes nas contas deste tipo de titulares menores de 18 anos para fins de treinamento de IA generativa do X.

2.3.1.2. Alternativamente, a comprovação da interrupção poderá ser realizada mediante declaração assinada pelo Encarregado de Dados Pessoais do X, por membro do corpo diretivo ou por representante legalmente constituído da empresa.

2.3.2. Acrescente informação sobre não tratamento de

dados pessoais de contas de menores de 18 anos para fins de treinamento de IA generativa do X na Política de Privacidade do X ou na Central de Ajuda (seção “Informações adicionais sobre o processamento de dados”) - desde que esta página seja referenciada na Política de Privacidade.

2.3.3. Desabilite a opção de compartilhamento de dados pessoais para fins de treinamento de IA generativa do X para usuários menores de 18 anos.

3. Com amparo no §1º do art. 32, informo que as determinações constantes do item 2 têm caráter de **MEDIDA PREVENTIVA** para reconduzir a **X Corp. (X)** à plena conformidade legal, consoante o caput do art. 30 c/c o art. 31, todos do Regulamento da Fiscalização.

4. **ADVIRTO** que o descumprimento das medidas preventivas ora adotadas será considerado circunstância agravante no âmbito de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 32, §2º, II, do Regulamento da Fiscalização, além de implicar na progressão das ações da ANPD, que poderá, a seu critério, adotar medidas preventivas adicionais ou atuar de forma repressiva, aplicando providências compatíveis com a gravidade do caso, conforme estabelecido no Regulamento de Fiscalização (aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 01/2021) e no Regulamento de Dosimetria (aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 04/2023).

5. O cumprimento das medidas preventivas, por sua vez, será considerado circunstância atenuante no âmbito de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 13 do Regulamento de Dosimetria.

6. Oficie-se a empresa X Corp. para que seja intimada desta decisão para ciência, cumprimento e, se for o caso, apresentação de recurso em até 10 (dez) dias corridos contados da intimação deste despacho, perante a Coordenação-Geral de Fiscalização, consoante previsão dos artigos 56, §1º e 59 da Lei nº 9.784/1999.

FABRÍCIO MADRUGA GUIMARÃES LOPES

Coordenador-Geral de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Guimarães Madruga Lopes, Coordenador(a)-Geral de Fiscalização**, em 13/12/2024, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161130** e o código CRC **BCD94766**.

SCN Quadra 06, Conjunto A, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: (61) 2025-8168 - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

Referência: Processo nº 00261.005116/2024-40

SEI nº 0161130